

## **LEI Nº 400/79, DE 31/10/79**

"Suspender por 12 (doze) meses, a vigência da Lei nº 366/77 (Lei do Uso do Solo) e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suspender a vigência da Lei nº 366/77 de 30 de Maio de 1.977, (Lei do Uso do Solo), pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto Municipal, o Uso do Solo no município de Coxim-MS, no período de suspensão da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 31 DE OUTUBRO DE 1.979

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL